



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”
2021 – ANO DO CENTENÁRIO DA EXPOSIÇÃO

DECRETO Nº170/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO o teor do Processo TCE/RJ nº 238.545-7/2018 que deflagrou a irregularidade de parcela dos serviços de transporte coletivo municipal sem o devido amparo contratual e a necessidade de promoção de procedimento licitatório, objetivando a adequação da municipalidade ao arcabouço normativo vigente;

CONSIDERANDO que as linhas de ônibus atualmente operadas pelas concessionárias são diferentes dos trechos previstos no procedimento licitatório nº 4725/94;

CONSIDERANDO que o município de Cordeiro não está inerte com relação à necessidade da realização de licitação de ônibus, tendo contratado empresa especializada para elaboração de estudo técnico específico para mensurar toda a operação do transporte público municipal na nova realidade local, o que já está em fase de execução pela **Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COOPETEC**, conforme Processo administrativo nº 844/2021, contrato nº 109/2021, contudo tal ato preparatório do Edital de Licitação, apesar de iniciado, demanda tempo para sua conclusão;

CONSIDERANDO, que trata-se de serviço público municipal essencial, imprescindível à municipalidade e que não pode e não deve ser interrompido;

CONSIDERANDO que o transporte público apresenta, atualmente, grande complexidade em diversos municípios brasileiros devido à variação de quantitativo de usuários e custos de operação, inclusive em razão das mudanças de comportamentos da própria pandemia de covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de providências para formalização do contrato de prestação dos serviços de transporte público municipal, tendo em vista que os últimos contratos celebrados, além de flagrantemente precários (Contratos de Adesão nº 001/2006 e nº 002/2006), encontram-se vencidos, e atualmente a empresa concessionária vem operando no município por prazo indeterminado, para não interromper a prestação do serviço público essencial;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é responsável por manter o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, inclusive conferindo-a anualmente para repor perdas da operação ao longo do ano, e que, com a pandemia, as concessionárias de transporte público registraram queda expressiva no número de passageiros atendidos – uma diferença que gerou grande desequilíbrio nos contratos firmados junto aos municípios. Aliado a isso, a gritante alta no valor do combustível registrada nos últimos meses, o que torna ainda mais inviável a manutenção do mesmo valor da tarifa para a manutenção dos serviços.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de novo procedimento administrativo que permita igualdade de condições a eventuais concorrentes que tenham interesse em prestar o serviço público de transporte municipal, o que se dará através do competente chamamento público para contratação de prestador do serviço de transporte coletivo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"
2021 – ANO DO CENTENÁRIO DA EXPOSIÇÃO

DECLARA O VENCIMENTO DA CONCESSÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO, proveniente dos Contratos Administrativos nº 001/2006 e nº 002/2006, com as empresas EXPRESSO FARINHA LTDA e TRANSCORDEIRO TRANSPORTES LTDA, com efeitos a partir do dia 01/12/2021;

Em razão da sua essencialidade e a necessidade de fruição do serviço de transporte municipal sem interrupções (continuidade), tendo em vista o Princípio da Supremacia do Interesse Público, embora declarada a caducidade do contrato, ficam as EMPRESAS EXPRESSO FARINHA LTDA e TRANSCORDEIRO TRANSPORTES LTDA obrigadas a manter o funcionamento e operação das linhas municipais existentes até o dia 01/03/2022;

Fica, desde já, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito encarregada de realizar o processo administrativo para a contratação de prestador de serviço através de Chamamento Público para este fim, que deverá iniciar os serviços a partir do dia 01/03/2022, bem como a prestar toda assistência à empresa COPPETEC na realização dos estudos técnicos para subsidiar nova concessão pública por prazo a ser avaliado pelo próprio estudo de viabilidade, observadas a legislação vigente e as características do Município;

Resolve encaminhar à Câmara Municipal, Projeto de Lei para regulamentar o serviço de transporte coletivo no município de Cordeiro, estabelecendo as linhas operantes, bem como para autorizar o Poder Executivo a subsidiar mensalmente a empresa operante no município, até que seja concluído o edital de licitação para a concessão regular do transporte público no município de Cordeiro.

Publique no Diário Oficial do Município e intime-se.

Comunique-se o teor desta decisão à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, ao Setor de Licitação e à Controladoria-Geral do Município.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito